

LIDO
Em 24 / 11 / 05
João Borges
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

INDICAÇÃO Nº

IND 4283/2005

(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em, 05 / 12 / 05.

Standa Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

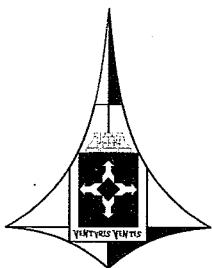
IND Nº 4283 / 2005

Fis. Nº 01 *Naiane*

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações das mães trabalhadoras de São Sebastião – RA XIV e da população em geral, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que **é dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão e conseqüente bem-estar dos moradores de São Sebastião – RA XIV, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº <u>4283</u> / <u>2005</u>
Fls. Nº <u>02</u> <u>Não</u>